

Lei n° 201

Dispõe sobre venda em hasta pública de um imóvel
A Câmara Municipal de Itacema decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover a venda, em hasta pública do terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado a Rua Bonfim, próximo ao Cemitério, nesta cidade, com a área de 330 m², sendo um lote com 15 metros de frente por 22 dos lados.

Art. 2º - É fixado para referida hasta pública o lance mínimo de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declaro portanto a todos que o conhecimento e execução desta lei pertencem, que cumpram e façam cumprir fielmente na sua íntegra.

Itacema, 23 de maio de 1964

a) José Alcides Cassis - Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria nos 23 de maio de 1964
Juiz de Direito - respondendo pelo Secretário.

Lei n° 202

Autoriza a aquisição de imóvel e abre Crédito especial

A Câmara Municipal de Itacema decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o governo do Município autorizado a adquirir mediante concorrência pública de acordo com edital a ser baixado pelo poder executivo, um terreno em situação adequada, dentro da zona urbana desta cidade, medindo 1.000 (um mil) metros quadrados, para ser doado ao Estado de Minas Gerais, para nele ser construído um prédio para cadeia pública, nesta cidade.

Art. 2º - O referido imóvel a ser adquirido até o preço de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), inclusive despesas de aquisição.

Art. 3º - Para cobrir as despesas decorrentes com a aquisição de que se trata o art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - Declaro portanto a todos que o conhecimento e execução etc a) José Alcides Cassis - Prefeito Municipal. Em 23-5-64.